



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0080/2023

“Cria o Programa Palco de Abertura - Palco para Todos, no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Autor: Deputado Marcos da Rosa

Relator: Deputado Antídio Aleixo Lunelli

I - RELATÓRIO

Com amparo regimental, fui designado para relatar o Projeto de Lei em tela, que “Cria o Programa Palco de Abertura - Palco para Todos, no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

A matéria foi lida no expediente em Sessão Plenária do dia 11 de abril, da 20ª Legislatura e no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, o Deputado Relator emitiu voto às fls.05/06, pela admissibilidade do Projeto de Lei, sendo seu voto acompanhado pela unanimidade dos pares, consoante folha de votação (fls.07). Em síntese, este é o relatório.

II – VOTO

Cabe a Comissão de Finanças e Tributação desta Casa Legislativa, o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins (aspectos financeiros e orçamentários) exercendo a função legislativa e fiscalizadora, a teor do que dispõe o art.73 e seus incisos e art.144, inciso II, ambos do Regimento Interno.

Importante ressaltar que as avaliações quanto aos aspectos inerentes à constitucionalidade e legalidade da iniciativa legislativa em tela, já restaram superadas no Colegiado pertinente.

Que a demanda legislativa nasce com o escopo de promover e fomentar o acesso à cultura através da produção artística e cultural dos artistas regionais espalhados no território catarinense, garantindo pelo espaço reservado,

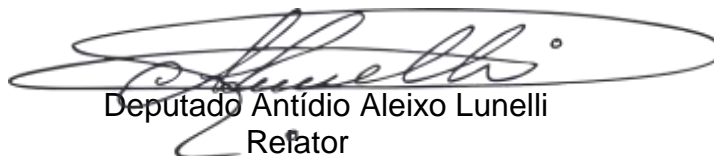


mais visibilidade aos aludidos artistas locais, **em eventos patrocinados pelo Poder Público Estadual.**

Assim, não obstante o relevante alcance da presente proposição, preliminarmente, e sem adentrar amiúde na avaliação quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, e, regimentalmente afeto à esta Comissão de Finanças e Tributação, sem desmerecimento da produção legislativa em foco, entendo relevante, em sede de instrução processual legislativa, o encaminhamento de diligências externas aos Órgãos do Governo do Estado de Santa Catarina, para que apresentem a tempo e modo suas manifestações, se assim entender, no que concerne ao tema, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário.

Diante do exposto, torna-se pertinente e necessário, frisa-se, para a boa instrução processual legislativa, solicitar que **sejam procedidas diligências à Secretaria de Estado da Casa Civil, para que colha manifestação da Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, Secretaria de Estado do Turismo (SETUR), Procuradoria Geral do Estado (PGE), Fundação Catarinense de Cultura (FCC)**, acerca da matéria. Da análise cabível no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, **voto pelo pedido de DILIGÊNCIAS** ao Projeto de Lei nº 0080/2023.

Sala das Comissões, em,



Deputado Antídio Aleixo Lunelli
Refator